



Prefeitura de
Hulha Negra

Prefeitura Municipal de Hulha Negra
CNPJ 94.702.784/0001-43

Termo de Referência
TR – 53/2024

Processo de Licitação nº.....

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. A aquisição de Tubo Edutor 50mm, Tubo Edutor 40mm, Luva de Correr 60mm, Chave Ajustável, Arame de Atílio, Luva de Correr 40mm, Pá de Corte de Ferro e Registro 50mm, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Descrição do item	Qtd	Un. Med.	Valor Unitário	Valor Total
Tubo Edutor 50mm	05	UN	R\$ 203,33	R\$ 1.016,65
Tubo Edutor 40mm	03	UN	R\$ 165,70	R\$ 497,10
Luva de Correr 60mm	04	UN	R\$ 56,50	R\$ 226,00
Chave Ajustável	01	UN	R\$ 76,79	R\$ 76,79
Arame de Atílio	02	UN	R\$ 24,93	R\$ 49,86
Luva de Correr 40mm	04	UN	R\$ 28,15	R\$ 112,60
Pá de Corte de Ferro	01	UN	R\$ 150,66	R\$ 150,66
Registro 50mm	04	UN	R\$ 51,30	R\$ 205,20
Total				R\$ 2.334,86

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias uteis contados da data de assinatura do contrato, improrrogável, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.334,86 (dois mil, trezentos e trinta e quatro reais com oitenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

- 2.1. A Fundamentação da Contratação de aquisição e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. Justifica-se a aquisição de Tubo Edutor 50mm, Tubo Edutor 40mm, Luva de Correr 60mm, Chave Ajustável, Arame de Atilio, Luva de Correr 40mm, Pá de Corte de Ferro e Registro 50mm, esses materiais serão utilizados em reparos e manutenção nas redes de água potável do interior do Município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- 3.1. A proposta escolhida deve atender as determinações legais, atendendo a média de valores disponibilizados para a realização da aquisição.
- 3.2. Ressaltamos que tal proposta deve ponderar outras metodologias de contratação de instituições externas e ser avaliado que essa proposta melhor se adapte a realidade do município, sendo que a empresa deve ter o objeto para entrega imediata, podendo assim o município atender à necessidade da comunidade.

3.3. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3.2 A contratação deverá ser realizada nos termos do Art. 95 da Lei 14.133/21.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A execução do contrato seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. A aquisição de Tubo Edutor 50mm, Tubo Edutor 40mm, Luva de Correr 60mm, Chave Ajustável, Arame de Atilio, Luva de Correr 40mm, Pá de Corte de Ferro e Registro 50mm está sob a responsabilidade da SMA, que fará a gestão e fiscalização na entrega dos objetos.

4.1.2. A fornecedora deverá atender o contrato emitido e disponibilizar o objeto devidamente adequado para podermos dar andamento na execução dos serviços de forma satisfatória, conforme legislação vigente;



4.1.3. A execução da presente contratação deverá ser realizada no prazo máximo de 10 dias a contar da emissão do empenho e assinatura do contrato.

5. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A garantia será prestada com vistas a manter os objetos fornecidos em perfeitas condições, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2. A garantia contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por global.

6.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

6.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O critério de julgamento das propostas é o menor preço.

7.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



- 7.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.5. As propostas deverão ser enviadas ao e-mail [comprashulhanegra@gmail.com] ou protocoladas na sede do Poder Executivo, no protocolo do Setor de Compras, Avenida Getúlio Vargas, 1562 – Centro, CEP 96460-000 - Hulha Negra/RS, dentro do prazo constante do Aviso, cujas propostas serão convertidas em eletrônicas.
- 7.6. O recebimento das propostas por e-mail será confirmado por e-mail.
- 7.7. Cabe a empresa entrar em contato com o órgão contratante no caso de não receber a confirmação do recebimento, até 1 (uma) hora após o envio.
- 7.8. As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal e jurídica da empresa, serão exigidas somente da empresa vencedora.
- 7.9. Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no Site Oficial do Município (<https://hulhanegra.rs.gov.br/>).
- 7.10. Não serão aceitas propostas cujo valor seja superior a R\$ 2.334,86, apurado no ETP e confirmados como compatíveis na pesquisa de preços.
- 7.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 7.12. Habilitação Jurídica:**
- 7.12.1. cédula de identidade;
 - 7.12.2. registro comercial,
 - 7.12.3. no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado,
 - 7.12.4. em se tratando de sociedades comerciais,
 - 7.12.5. no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo,
 - 7.12.6. no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização,
 - 7.12.7. em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 7.12.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



7.13. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 7.13.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.13.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.13.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.13.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.13.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 7.13.5.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
 - 8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 1973
- 8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Hulha Negra, 04 de setembro de 2024.


Jarice Silva da Silveira
SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE AGROPECUÁRIA